



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00803001/22– CPL/PMDE

CHAMADA PÚBLICA 001/2022-FME, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural com Dispensa de Licitação Nº7/2022-080301 conforme Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 26/2013, Resolução nº 4, de 02/04/2015, Resolução nº 06, de 08 DE 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, através da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Santos Dumont, nº 721, Bairro Jardim América, CEP: 68633-000, Dom Eliseu/PA, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal, Sr. **CLENES DOS SANTOS RIBEIRO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução nº 4, de 02/04/2015, Resolução nº 06, de 08 DE 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Art 24, Inciso XII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vem através da Comissão Municipal de Avaliação Alimentícia, designada pela Portaria nº 018/2022-GP, de 01 de fevereiro de 2022, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **04/04/2022, às 09h00min** na Sala de Reuniões do Prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santos Dumont, nº 721, Bairro Jardim América, CEP: 68633-000, Dom Eliseu/PA.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, gratuitamente, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA, (horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira) ou no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA no endereço eletrônico: www.domeliseu.pa.gov.br

1. OBJETO

1.1. Obtenção de Propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural visando à posterior Aquisição de Gêneros Alimentícios que serão destinados a Merenda Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO
1	ABACATE: Produto de boa qualidade, fruta com casca lisa, in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme.	4.000	QUILO	8,49
2	ABÓBORA: Especificação: produto de qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	6.000	QUILO	3,47
3	ABOBRINHA: Especificação: de tamanho médio, com casca firme, lisa e macia. Com aspecto fresco e de boa qualidade.	2.000	QUILO	4,08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA

4	ALFACE: Especificação: folhas frescas, limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem de 1 kg	3.500	QUILO	13,22
5	BANANA: Especificação: fruto de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Entrega semanal.	15.000	QUILO	4,07
6	BATATA DOCE: Especificação: com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, procedente de espécies genuínas e sã. Fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4.000	QUILO	4,73
7	CHEIRO VERDE: Especificação: tempero verde, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvida. Composto por coentro e cebolinha. Embalagem de 1 kg	3.000	QUILO	19,26
8	COUVE: Especificação: folhas frescas, limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem de 1 kg.	3.500	QUILO	12,50
9	COLORAU: Especificação: urucum - pó fino, homogêneo, coloração vermelho intenso, livre de sujidade ou matérias estranhas, de primeira qualidade pacote de 500g. A embalagem deverá conter nome do produtor, nº de lote, data de fabricação, data de validade e os ingredientes utilizados.	2.000	QUILO	11,31
10	FARINHA DE MANDIOCA: Especificação: isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica selada de 1 kg. Embalagem deverá conter nome do produtor, nº de lote, data de fabricação, data de validade e os ingredientes utilizados.	2.500	QUILO	7,65
11	FARINHA DE TAPIOCA: Especificação: isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Embalagem plástica selada de 1 kg. Embalagem deverá conter nome do produtor, nº de lote, data de fabricação, data de validade e os ingredientes utilizados.	1.500	QUILO	10,79
12	FEIJÃO DA COLÔNIA: Especificação: de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente, com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1Kg	3.000	QUILO	7,39
13	FEIJÃO VERDE: Especificação: de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente, com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1Kg.	2.000	QUILO	8,00
14	GOIABA: Especificação: de qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanal.	6.000	QUILO	4,43
15	INHAME: Especificação: de qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entrega semanal	9.000	QUILO	6,28
16	LARANJA: Especificação: produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Entrega semanal.	12.000	QUILO	3,24
17	LIMÃO: Especificação: de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isentos de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	2.000	QUILO	3,53
18	MACAXEIRA: Especificação: tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente. Entrega semanal.	8.000	QUILO	3,96
19	MACAXEIRA EMBALADA À VÁCUO: Especificação: isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico com até 1 kg. Contendo etiqueta com o peso do produto e o nome do produtor.	4.000	QUILO	7,88
20	MAMÃO: Especificação: produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca. Entrega semanal.	12.000	QUILO	5,27
21	MANGA ROSA: Especificação: produto de boa qualidade, fruta com casca lisa, in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme.	1.500	QUILO	7,05
22	MAXIXE: Especificação: de qualidade com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	500	QUILO	8,19
23	MEL: Especificação: de abelha, natural, puro sem conservantes e aditivos. Com identificação do produto, fabricante, prazo de validade. Sachês de 3 gramas. Proveniente de estabelecimento com selo de inspeção sanitária.	2.000	QUILO	53,17
24	MELANCIA: Especificação: fresca, de qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvida e madura, com casca lisa em	20.000	QUILO	1,95



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA

	tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas. Entrega semanal.			
25	MELÃO: Especificação: de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, gráudo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	15.000	QUILO	4,06
26	MILHO VERDE: Especificação: ESPIGA IN NATURA de primeira in natura, apresentando grau de evolução completo, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	3.000	QUILO	5,66
27	PEPINO: Especificação: de 1ª qualidade, in natura, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, estrutura firme e limpo, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, como partes amassadas ou moles. Cor verde escura, para consumo na semana da entrega. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg.	800	QUILO	3,68
28	PEPINO JAPONÊS: Especificação: de 1ª qualidade, in natura, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, estrutura firme e limpo, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, como partes amassadas ou moles. Cor verde escura, para consumo na semana da entrega. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg.	300	QUILO	5,37
29	PIMENTÃO: Especificação: Verde e gráudo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Gráudo e verdoso.	2.000	QUILO	7,17
30	POLPA DE ABACAXI: Especificação: acondicionada em embalagem apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal, nome do produtor, data de fabricação, validade e registro. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente	2.500	QUILO	11,83
31	POLPA DE ACEROLA: Especificação: acondicionada em embalagem apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal, nome do produtor, data de fabricação, validade e registro. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente.	4.000	QUILO	11,90
32	POLPA DE AÇAÍ: Especificação: acondicionada em embalagem apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal, nome do produtor, data de fabricação, validade e registro. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente.	1.000	QUILO	20,33
33	POLPA DE CAJÁ: Especificação: acondicionada em embalagem apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal, nome do produtor, data de fabricação, validade e registro. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente.	3.000	QUILO	14,80
34	POLPA DE CAJU: Especificação: acondicionada em embalagem apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal, nome do produtor, data de fabricação, validade e registro. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente.	3.000	QUILO	13,25
35	POLPA DE CUPUAÇU: Especificação: acondicionada em embalagem apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal, nome do produtor, data de fabricação, validade e registro. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente.	2.500	QUILO	16,84
36	POLPA DE GOIABA: Especificação: acondicionada em embalagem apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal, nome do produtor, data de fabricação, validade e registro. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente.	4.500	QUILO	11,19
37	POLPA DE GRAVIOLA: Especificação: acondicionada em embalagem apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal, nome do produtor, data de fabricação, validade e registro. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente.	2.000	QUILO	19,78
38	POLPA DE MANGA: Especificação: acondicionada em embalagem apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal, nome do produtor, data de fabricação, validade e registro. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente.	3.500	QUILO	11,77
39	POLPA DE MARACUJA: Especificação: acondicionada em embalagem apropriada de 1 kg, apresentando ingrediente principal, nome do produtor, data de fabricação, validade e registro. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente.	4.000	QUILO	15,12
40	QUIABO: Especificação: com grau de maturação adequado para o consumo, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Embalagem de 1 kg.	600	QUILO	9,89
41	TANGERINA: Especificação: produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	10.000	QUILO	6,31
42	TOMATE: Especificação: produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	8.000	QUILO	7,30

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orçamento 2022 e Exercício 2022: Projeto/Atividade: 6.004 Alimentação Escolar – Fundamental, 6.005 Alimentação Escolar Infantil – Creche, 6.006 Alimentação Escolar Infantil – Pré Escolar, 6.007 Alimentação Escolar EJA, 6.008 Alimentação Escolar AEE, 6.009 Alimentação Escolar Ensino Médio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DOM ELISEU/PA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-FME
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

4. PARA A HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á:

4.1. Dos **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Envelope n.º 001 – HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS.

- I – Cópia e Original do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Cópia e Original da Cédula de Identidade válida;
- III – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- IV – Certificado de Inspeção e/ou Licença Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante para a comercialização dos produtos.
- V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e.
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

4.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, detentores de DAP Física, organizados em grupo deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.

- I – Cópia e Original do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – Cópia e Original da Cédula de Identidade válida;
- III – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- IV – Certificado de Inspeção e/ou Licença Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante para a comercialização dos produtos.
- V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e.
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

4.3. Dos **GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, detentores de DAP JURÍDICA: organizados em grupo deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Envelope nº. 001 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA

- I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- II – Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal (Jurídica) para associações e cooperativas;
- III – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV – Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- V - Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- VI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII – Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial do Estado, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- IX – Cópia e original do Documento de Identidade válido e CPF do Representante Legal da Associação e/ou Cooperativa;
- X – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- XI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.
- XII - Certificado de Inspeção e/ou Licença Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante para a comercialização dos produtos.
- XII - Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais)(ANEXOV)

5. DA PROPOSTA E PROJETO DE VENDA – Envelope 002

5.1. O Projeto de venda deverá ser enviado em envelope indevassável, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-DOM ELISEU/PA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022-FME
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

5.2. No Envelope nº 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04 de 02/04/2015).

5.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. JULGAMENTO

7.1. Serão abertos inicialmente às 09h00min horário de Brasília-DF do dia 04/04/2022 os envelopes nº. 001 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

7.2. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Municipal de Avaliação Alimentícia e quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido conforme exigências do edital desta CHAMADA PÚBLICA.

7.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos, poderá ser concedida a abertura de prazo para a regularização de até 24h, conforme análise da Comissão Municipal de Avaliação Alimentícia.

7.6 Após o prazo concedido o participante que não apresentar o documento será inabilitado automaticamente.

7.3. Caso não haja ausência ou desconformidade de qualquer documento, a Comissão suspenderá por um período de 24h para realizar a classificação das propostas dos participantes habilitados, deixando definido a reabertura da sessão para o dia seguinte no mesmo horário as 09h00min e no mesmo local, para tomarem ciência do resultado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA

8. CONTRATAÇÃO

8.1. O proponente vencedor deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato Anexo, atendendo aos termos do anexo II da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015.

8.2. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar, como consequência do fornecimento para Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA, corresponderá ao Documento Fiscal emitido e cada entrega.

9.2. Os pagamentos serão efetuados até 20 (vinte dias), contados da data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do município, neste caso será pela direção da Secretaria Municipal de Educação pertencente a este município onde os produtos deverão ser entregues.

9.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Documento Padrão de controle de entrega, com fornecimento de modelo em época oportuna pelo Setor de Alimentação Escolar.

9.4. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no contrato.

10. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram atender a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para afazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). E especificações de acordo com essa Chamada Pública. É interessante que se ressalte, que o fornecimento dos produtos contratados será realizado de acordo com a necessidade da administração pública em adquiri-los, não sendo obrigatório, portanto, a aquisição que ultrapassar o mínimo de 30% estabelecido pela legislação vigente.

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar para as escolas deste município, conforme cronograma e local de entrega definido pelo Setor de Alimentação Escolar.

10.4 As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causam ferimentos aos produtos e obedeçam a legislação vigente.

10.5 Fica reservado a Comissão Municipal de Avaliação Alimentícia designada pela Portaria nº 018/2022-GP, de 01 de fevereiro de 2022 direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA

10.6 O Setor de Alimentação Escolar (a cargo da Secretaria Municipal de Educação), reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade. As mercadorias poderão ser devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital.

11. FATOS SUPERVENIENTES

11.1. Os eventos previstos nesta chamada pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão de Comissão Alimentícia designada pela Portaria nº 018/2022-GP, de 01 de fevereiro de 2022.

a) – Adiamento do Processo

b) – Revogação desta Chamada ou sua Modificação no todo ou em parte.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Os agricultores familiares deverão apresentar uma amostra de cada produto que cada um for fornecer (conforme termo de referência), em até 48h após a declaração de vencedor no horário das 08:00 as 13:00 no setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santos Dumont, nº 721, Bairro Jardim América, CEP: 68633-000, Dom Eliseu/PA. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens próprias, contendo data de fabricação, peso, data de validade.

12.2. Caberá a equipe de apoio técnico do Departamento de Alimentação Escolar (Nutricionista/CAE) a apresentar a Comissão Municipal de Avaliação Alimentícia, um parecer técnico motivado (aprovado ou reprovado, para fins de continuidade do processo de Chamada Pública).

12.3 A não apresentação de amostra ou apresentação de amostra em desacordo das exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta, sendo lícito a Administração aplicar as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, prevista neste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

13.2.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

13.2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

a) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

13.3. Para definição dos preços de aquisição deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE, que conta o seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA

“Art. 29 - O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Ex., com base na realização de pesquisa de preços de mercado. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.”

(Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

13.4. Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa e associações) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAP'S já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

13.5. Todos os atos de publicidade quanto a datas de convocações de reabertura ou decisões de julgamento, serão publicadas no Diário Oficial da União e no Portal de Transparência do Município.

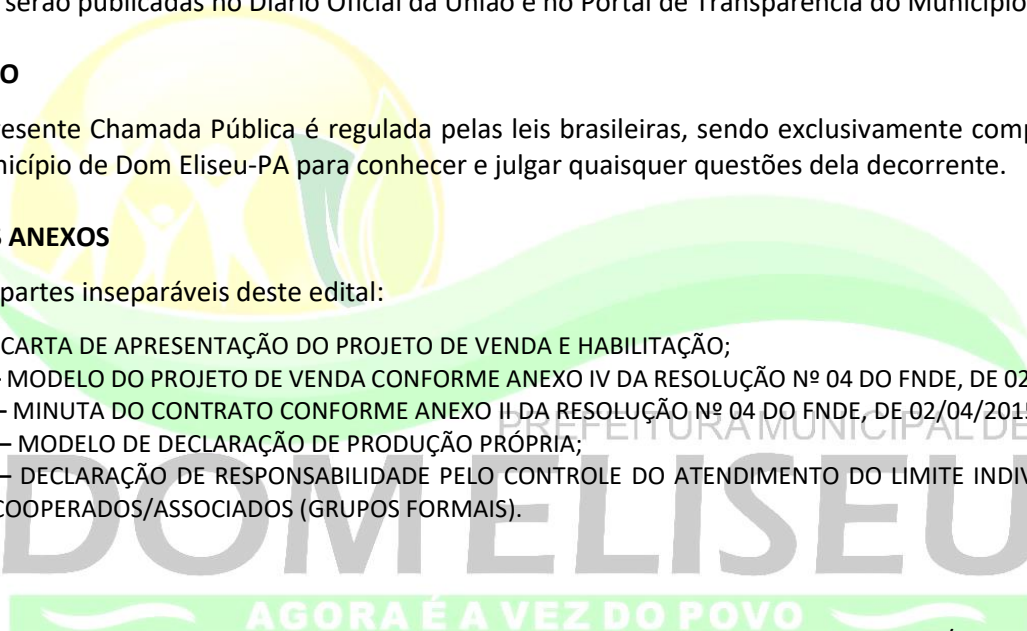
14. FORO

14.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Dom Eliseu-PA para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente.

15. DOS ANEXOS

15.1. São partes inseparáveis deste edital:

- a) **ANEXO I** – CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E HABILITAÇÃO;
- b) **ANEXO II** – MODELO DO PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015;
- c) **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015;
- d) **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
- e) **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS).



DOM ELISEU/PA, 11/03/2022

CLENES DOS SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA ARRUDA
Presidente do CMAA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA XXX/2022
MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E HABILITAÇÃO

A (O)

Presidente da Comissão Municipal de Avaliação Alimentícia

Edital da CHAMADA PÚBLICA XXX/2022

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa ou pessoa física) _____, CNPJ/CPF nº. _____, sediada _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar o presente projeto de venda para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** _____, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando documentos de habilitação para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE SERÃO DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.**

b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

____ (assinatura) _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA

ANEXO II

MODELO DO PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xxxxx					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xxxx							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município		
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xxxx					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 04 DO FNDE, DE 02/04/2015

CONTRATO N.º XXXXXXXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Exercício de XXXX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Unidade	Quantidade	Produto	Preço de Aquisição
------	---------	------------	---------	--------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA

				Preço Unitário	Preço Total
xxxx	xxxx	xxxxx	Xxxxxxx	xxxxxx	xxxxxx
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/XXXX, pela Resolução CD/FNDE nº ____/XXXX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Dom Eliseu/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____ de ____ de ____

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA XXX/2022.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação na Chamada Pública N° XXX/2022, realizada pelo Município de Dom Eliseu/PA, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e Data



Nome/Razão Social do(a) Declarante
CPF/CNPJ: XXXXXX



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ALIMENTÍCIA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) _____
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____ neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte
mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº
26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

Dom Eliseu – PA, _____ de _____ de _____



Assinatura